

RECOMENDAÇÃO/ACI/CMG Nº 001/2026

Ementa: Ética. Conduta.
Princípios Constitucionais.
Serviço Público. Organização.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí/ES

Exmº. Sr. CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Controladoria Interna da Câmara Municipal de Guaçuí, por meio de sua **AUDITORA DE CONTROLE INTERNO** que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais inerentes ao exercício da função, amparada pelos artigos 31, 70 74 da Constituição Federal de 1988; artigo 76 da Constituição Estadual; Lei Complementar nº 032/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Espírito Santo), e Lei nº 4.151/2017;

CONSIDERANDO que a SECONT – Secretaria de Controle e Transparência do Estado vem incentivando os municípios capixabas, através de encontros a instituição do Plano de Integridade, o que já foi realizado pelos órgãos Estaduais;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Guaçuí não possui instituído Código de Ética e de Conduta Profissional do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a instituição do referido Código será o marco inicial para o Plano de Integridade no âmbito do Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO que a função da ética no serviço público é garantir a atuação dos servidores em prol do interesse público e do bem-estar da sociedade, evitando corrupção, negligência e favoritismo;

CONSIDERANDO que o referido Código Também possui papel fundamental nas relações com empresas que prestem, ou venham a prestar, serviços de natureza habitual nas dependências deste órgão público;

CONSIDERANDO que a ética se manifesta através dos Princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo o pilar para a construção de uma gestão justa e uma sociedade equitativa;



CONSIDERANDO que, em âmbito Federal, o referido Código foi implementado em 1994; e, no âmbito Estadual em 2023;

CONSIDERANDO a constante busca pelo aperfeiçoamento das normas de trabalho do Poder Legislativo, visando dirimir conflitos e padronizar condutas éticas;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor firmar compromisso solene perante a administração pública ao ingressar no serviço público, seja de forma efetiva ou em caráter transitório;

RECOMENDA:

1. A elaboração do Código de Ética e de Conduta Profissional da Câmara Municipal de Guaçuí/ES, atentando-se para a realidade do órgão, seguindo os parâmetros oferecidos pelo Governo Federal (Decreto nº 1.171/1994), Governo Estadual (Lei 10.993/2019);
2. A observância de parâmetros indispensáveis, como: deveres, vedações, princípios e responsabilidades;
3. A designação de servidores para a composição da Comissão de Ética da CMG, que será responsável, dentre outras funções, por dirimir as dúvidas e sanar possíveis erros e/ou omissões do Código de Ética, assegurando o cumprimento de seus termos;

Encaminho a presente **RECOMENDAÇÃO DE AUDITORIA** ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa de Leis para conhecimento, análise e providências, contando com Vossa colaboração, requisitando desde já a adequada e imediata divulgação da presente recomendação, observando as normas da LGPD.

As recomendações emitidas pela Auditoria Interna do órgão têm como objetivo corrigir falhas, excessos ou faltas identificadas, visando o estrito e inegociável cumprimento dos princípios constitucionais explícitos e implícitos, bem como legislações correlatas direcionadas à Administração Pública, visando, primordialmente, a melhoria no serviço público e a busca constante por uma gestão transparente.

Guaçuí/ES, 02 de Fevereiro de 2026.


STELA VIMERCATI MARTINS
Auditora de Controle Interno